

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 070/2020, de 11 de novembro de 2020

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 122/2020 - GR, de 10 de novembro de 2020, que solicita alteração de gestores para acompanhamento dos contratos n<sup>os</sup> 61, 62, 64 e 65/2018 e 19/2020;

CONSIDERANDO o contrato 19/2020 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME (Pregão Eletrônico nº 15/2020, vinculado ao processo nº 23091.004418/2020-20), cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de designer gráfico no *Campus* da UFERSA, em Mossoró/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB Nº 658/2020, de 04 de novembro de 2020, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 057/2020, de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores Adams Morais Alves (Titular) e Náglia Grazieli Jácome da Silveira Bezerra (Substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Judson da Cruz Gurgel Pró-Reitor de Administração